



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964.

Nº 4886

Macapá, 09 de Abril de 1987 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Educação e Cultura
Prof. MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BEZERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0005 de 20 de abril de 1987.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO:

- que a situação de pessoal contratados através de Convênios não é regulamentada, a nível de ascensão funcional e estabilidade;

- que é função do Governo do Território implantar uma Política de Pessoal coerente com os recursos existentes;

- que a contenção dos gastos públicos é meta prioritária do Governo Federal, num momento de ajustes da política econômica;

- que o Governo do Território mantém entendimento com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, com vista a solucionar o problema existente nas contratações através de Convênios.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender a contratação de pessoal através de convênios firmados pelos Órgãos da Administração direta e indireta da estrutura orgânica do Governo do Território Federal do Amapá com órgãos públicos e/ou entidades privadas.

Parágrafo Único - Excetuam-se neste artigo, as contratações emergenciais ou urgentes, que deverão ser submetidas à aprovação prévia do Governador, através de justificativa da autoridade responsável pelo órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-Ap, 02 de abril de 1987

999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 038/86-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de Outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.002859/86-SESA,

RESOLVE:

Alterar o texto Central da Portaria (P) nº 113, de 16.12.86., que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de Outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de Dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de Julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em função gratificadas do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias e Superior, declaro que a funcionária NILZA GONÇALVES NEVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, faz jus a contar de 21.02.87, de quatro quintos (4/5), sendo três quintos (3/5) da função de confiança de Assistente código DAI-202.3 e (1/5) hum quinto do cargo em comissão de Chefe da Clínica Obstétrica, código DAS-101.1, e o vencimento de seu cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 20 de Março de 1987.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 040/87-DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal correspondente ao interstício 01.01.86 a 31.12.86, de acordo com o artigo 2º, combinado com os artigos 3º, 4º e 19, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1987.

A) NA TABELA PERMANENTE DESTES TERRITÓRIOS:

I) CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, código LT-529.

Da referência NS-8, para a referência NS-9, classe A

01) Antônio Nascimento Barbosa.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 27 de março de 1987.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 042/87-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de Outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território.

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 029 de 17 de Março de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de Outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de Dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de Dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de Junho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de Julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos, em cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o funcionário JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-529, classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, faz jus a contar de 31.01.87, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente à fração de cinco quintos (5/5), sendo 4/5 (quatro quintos) de DAS-1, e 1/5 (um quinto) de DAS-2, e o vencimento do seu cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de Março de 1987.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/SEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 043/87-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território.

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 034/86 de 12 de março de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em cargos em comissões do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o funcionário ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-31, do Quadro Permanente do Governo deste Território, faz jus, a contar de 27 de março de 1987, a ter adicionado o vencimento do respectivo cargo, a importância

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

equivalente à fração de três quintos (3/5), do cargo de comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, código DAS-101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores e o vencimento do cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de março de 1987.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/SEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 044/87-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de Outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território.

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 118, de 30 de Dezembro de 1986.

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de Outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de Dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de Dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de Julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de Julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante (9) nove anos completos em cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o funcionário DAHIL RODRIGUES LOBATO, faz jus, a contar de Março de 1987, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo, a importância equivalente à fração de 4/5 do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores e o vencimento do cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 31 de Março de 1987.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/87 - P.M.M.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar da tabela Explicativa da despesa por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cz\$. 6.357.975,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

9.0.0.0 - Reserva de Contingência	6.357.975,00	6.357.975,00
TOTAL	Cz\$	<u>6.357.975,00</u>

Art. 2º - Com os recursos proveniente das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cz\$ 6.357.975,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal conforme

discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.2.002	- Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2.2.002	- Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
3.1.3.2.2.003	- Outros Serv. e Encargos	200.000,00
3.1.3.2.2.004	- Outros Serv. e Encargos	200.000,00
3.1.3.2.2.006	- Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
3.1.9.2.2.002	- Desp. de Exerc. Anteriores	500.000,00

		3.100.000,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.2.2.019	- Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3.1.9.2.2.019	- Des. de Exerc. Anteriores	257.975,00

		3.257.975,00

TOTAL Cz\$ 6.357.975,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 DE MARÇO DE 1.987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 011/87 - SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua Secretária em Exercício, Senhora Professora MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, daqui em diante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.990.437/0001-33, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor JOSÉ VALRÔ CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra respaldo legal no item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso IV do Decreto-Lei 2.300 de 21 de novembro de 1986 e com o Art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a Contratação de 26 Professores, que irão atuar nas zonas Urbanas e Rural daquele Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será de Cz\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Cruzados), de acordo com o Plano de Aplicação em anexo e que passa ser parte integrante deste Instrumento.

b) De acordo com as necessidades e conveniências, pode-

rão ser contratados Professores para uma jornada de trabalho de vinte horas semanais, com salário base de Cz\$ 1.875,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 1.814.247,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio expresso na Cláusula Segunda, sendo empenhados no momento Cz\$ 534.299,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Cruzados).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 1.814.247,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Cruzados), correrão à conta do F.P.E, Programa de Trabalho 08431884.768, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, sendo que no momento está sendo empenhado Cz\$ 534.249,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Cruzados), conforme Nota de Empenho nº 87NE00490, emitida em 16 de fevereiro de 1987, ficando o restante para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do Convênio e ora alocados, serão liberados parceladamente sendo o primeiro após a assinatura do Convênio no valor de Cz\$ 534.249,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Cruzados), ficando o restante para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos objetivos deste Instrumento, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por in-

dimplimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01.01.87 à 31.12.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de fevereiro de 1987

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Secretária de Educação e Cultura, em Exercício
GOVERNO

JOSÉ VALDO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um Convênio que será Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE-PMC, objetivando a Contratação de 26 Professores, que irão atuar nas Zonas: Urbana e Rural daquele Município nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1987, valor global do Convênio Cz\$ 1.814.247,00, sendo empenhado no momento Cz\$ 534.249,00 ficando o restante para serem empenhados posteriormente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

REGIME DE TRABALHO: JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08431884.768	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.814.247,00
T O T A L				1.814.247,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 1.814.247,00 (Hum Mil, Oitocentos e Quatorze Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Cruzados).

Macapá, 02 de fevereiro de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças
SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 012/87 - SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua Secretária em Exercício, Senhora Professora MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no item XVII, do art. 18 do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso IV do Decreto-Lei 2.300 de 21 de novembro de 1986, e com o art. 1º do Decreto Nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986, do Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a Contratação de 08 (oito) servidores de Apoio que irão desenvolver suas atividades nos estabelecimentos de ensino daquele Município da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1987, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, e que passa a ser parte integrante deste Instrumento, sendo empenhado no momento Cz\$ 72.748,80 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 247.046,80 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, e Quarenta e Seis Cruzados, Oitenta Centavos), para atender a execução do objetivo do presente Convênio expresso na sua Cláusula Segunda, sendo empenhado no momento Cz\$ 72.748,80 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados e Oitenta Centavos).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, o qual passará a fazer parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar o elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEEC, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 247.046,40 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Cruzados e Quarenta Centavos), correrão à conta de recursos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431884.768, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, sendo que no momento estão sendo empenhados Cz\$ 72.748,80 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados e Oitenta Centavos), conforme Nota de Empenho nº 87NE00491, emitida em 16 de fevereiro de 1987, ficando o restante para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos

destinados à execução do presente Convênio e ora alocados, serão liberados parceladamente, sendo o primeiro após a assinatura do Convênio no valor de Cz\$ 72.748,80 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados e Oitenta Centavos), ficando o restante para ser liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas do recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos serviços deste Instrumento, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item XII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses à contar de 01.01.87 à 31.12.87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de fevereiro de 1987

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Secretaria de Educação e Cultura, em Exercício
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para atender a lavratura de Um Convê-

nio que será Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-PMC, objetivando a Contratação de 8 servidores de Apoio, que irão desenvolver suas atividades nos estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, daquele Município, no exercício de 1987, valor global do Convênio Cz\$ 247.046,40, sendo empenhado no momento Cz\$ 72.748,80, ficando o restante para serem empenhados posteriormente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08431884.768	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	247.046,40
T O T A L				247.046,40

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO a quantia de Cz\$ 247.046,40 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Cruzados e Quarenta Centavos).

Macapá, 02 de fevereiro de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 013/87 - SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pela sua Secretária em exercício, Senhora Professora MAFIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, daqui em diante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.986.427/0001-24, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei Nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 23, inciso IV do Decreto-Lei 2.300 de 21 de novembro de 1986 e com o Art. 1º do Decreto do GTFA, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a Contratação de 87 Professores, que irão atuar nas zonas: Urbana e Rural daquele Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) - Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será de Cz\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzados), de acordo com o Plano de Aplicação em anexo e que passa ser parte integrante deste Instrumento;

b) - De acordo com as necessidades e conveniências, poderão ser contados Professores para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, com salário base de Cz\$ 1.875,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) - Repassar recursos no valor de Cz\$ 6.111.825,00 (Seis Milhões, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzados) para atender a execução do objetivo do Presente Convênio expresso na Cláusula Segunda, sendo empenhado no momento Cz\$ 1.799.775,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Cruzados).

b) - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) - Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação Anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio;

b) - Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

c) - Prestar contas ao GOVERNO do total de recursos recebidos, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do Presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 6.111.825,00 (Seis Milhões, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzados), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 08431884.768, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, sendo que no momento estão sendo empenhados, Cz\$ 1.799.775,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Cruzados), conforme Nota de Empenho nº 87 NE 00483 emitida em 16 de fevereiro de 1987, ficando o restante para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do Convênio e ora alocados, serão liberados parceladamente sendo o Primeiro após a assinatura do Convênio no valor de Cz\$ 1.799.775,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Cruzados), ficando o restante para ser liberado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em Conta Bancária Especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através, da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos objetivos deste Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII

da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1.984, ou rescindido de pleno direito por inatendimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 1.987 à 31 de dezembro de 1.987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação, deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1987.

MARIA MADALENA DE MOURA CAVALCANTE
Secretaria de Educação e Cultura, em Exercício
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretária de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de Um Convênio que será Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO-PMz, objetivando a Contratação de 87 Professores, que irão atuar nas Zonas: Urbana e Rural daquele Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1 987, valor global do Convênio Cz\$ 6.111.825,00, sendo empenhado no momento Cz\$ 1.799.775,00, ficando o restante para serem posteriormente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na Classificação Orçamentária conforme especificação abaixo:

REGIME DE TRABALHO: JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08431884.768	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.111.625,00
T O T A L				6.111.625,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 6.111.825,00 (Seis Milhões, Cento e Onze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzados).

Macapá, 02 de fevereiro de 1 987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças
SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 008/87 - SEPLAN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá, representada por seu Presidente, Senhor ABDALLAH HOUAT, daqui em diante denominado simplesmente JUCAP com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 23, inciso IV, do Decreto-lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a manutenção administrativa da Junta Comercial do Amapá-JUCAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cz\$ 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCOENTA MIL CRUZADOS), correrão à conta da fonte do FPE, Programa..... 03090420.009, Elemento de Despesa 4.1.3.0.0.7.00 consoante Nota Orçamentária nºs. 00764, emitida em 24 de fevereiro de 1987.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos comprometidos por força deste Contrato, far-se-á em uma única parcela, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a JUCAP receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta especial, a serem movimentados pela JUCAP, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato da conta e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A JUCAP prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar a JUCAP os recursos para atender a execução do presente Contrato, no valor de Cz\$ 2.550.000,00 - (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCOENTA MIL CRUZADOS);

b) Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Indústria e Comércio desta Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA JUCAP

a) Aplicar os recursos recebidos do Governo, de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades, no cumprimento das finalidades expressas neste Contrato;

c) Apresentar ao Governo, prestação de contas dos recursos recebidos, conforme determina a Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a JUCAP, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá

vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado, ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de Março de 1.987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ABDALLAH HOUAT
JUCAP

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 008/87 - SEPLAN

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá, para fazer face ao Contrato nº 008/87-SEPLAN.

NAT.DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.0.7.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	-Manutenção administrativa da Junta Comercial do Amapá.	2.550.000,00
	TOTAL.....	2.550.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$. 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCOENTA MIL CRUZADOS).

Macapá, 11 de março de 1.987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

ABDALLAH HOUAT
JUCAP

COMISSÃO PRÓ-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CABRALZINHO

PORTARIA Nº 01/AMCC

A Comissão Pró-Associação dos Moradores do Conjunto Cabralzinho, no uso de suas atribuições e na observância do 23º Artigo do Estatuto vigente, resolve:

1º Nomear a Comissão Eleitoral, composta pelos Srs. Agord de Matos Pinto, brasileiro, bancário, casado, Carteira de Identidade nº 35.007-SEGUP-AP, residente à Rua Cajari, L-3, Azolfo Gemaque dos Santos, Brasileiro, Administrador, solteiro, Carteira de Identidade nº 38.822-SEGUP-AP, residente à Rua Ipiranga, S-6, Heleno Ferreira Amana -

jás, brasileiro, professor, casado, Carteira de Identidade nº 36.524-SEGUP-AP, residente à Rua Ipiranga, S-5 e Esteirão Jânio Vaz Albuquerque, brasileiro, bancário, casado, Carteira de Identidade nº 85.425-SEGUP-AP, residente à Rua Oiapoque, F-5, para, conforme determina o Artigo supra citado e seu § Único, fazer inscrições das chapas, dar conhecimento das mesmas ao Quadro Social e dirigir os trabalhos referentes à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores deste Conjunto, a realizar-se em 12 de abril de 1987.

Macapá (Ap), 29 de março de 1987.

A COMISSÃO

MANOEL PAIXÃO CHAGAS SILVA LUIZ CARLOS FARIAS

FRANCISCO DAS CHAGAS

(Republicado por haver saído com incorreções)

COMISSÃO PRÓ-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO

CABRALZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos estatutários, a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12.04.87 (domingo), às 10:30 horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios, e as 11:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, tendo como local a Escola de 1º Grau Santa Maria, situada à Rodovia Duque de Caxias, em frente ao Conjunto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

1º - Leitura, discussão e Aprovação da ata da reunião anterior; e,

2º - Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade para o biênio 87/89 (artigo 4º, § 6º) do Estatuto vigente.

Macapá (Ap), 02 de abril de 1987.

COMISSÃO ELEITORAL

(Republicado por haver saído com incorreções)

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

APROVO:

JOSÉ MAURÍCIO ELARRAT
Superintendente - SENAVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/87-SENAVA

EDITAL

AVISO

A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA, através da comissão de Licitação de Obras, designada pela Portaria nº 00218/86 - SENAVA, de 06 de novembro de 1986. Informa que devido o não comparecimento de nenhuma empresa a tomada de preços nº 01/87 - CLO-SENAVA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará nova licitação para construção de uma carreira com casa de guincho, de acordo com Memorial, Normas de serviços e Instrução, que embora não transcritos fazem parte deste Edital.

A referida Licitação realizar-se-á na sede da SENAVA, sito à Av. Amazonas nº 20 na sala da Diretoria de Engenharia às 11:00 horas do dia 27 de abril de 1987, nesta cidade, onde serão recebidos os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços dessa Licitação.

O Edital de esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados durante as horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá-Ap, 15 de março de 1987.

JOSÉ ANDRÉ SILVA
Presidente da C.L.O.
SENAVA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

CCC (MF) 05.965.546/0001-09

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, perante a Assembléia Geral Extraordinária que o elegeu, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 18 de junho de 1986, foi investido como membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, por indicação de sua Excelência o Senhor Governador de Território, Acionista Majoritário e Controlador, conforme consta da referida Ata de Assembléia Geral Extraordinária, o senhor FERNANDO SILVA, brasileiro, casado, natural do Estado do Amazonas, Contador, residente e domiciliado em Brasília-DF, SQN-304 bloco F, apartamento 114, Carteira de Identidade nº 124.6882-ISP-RJ e CPF nº 021.927.301-44, O referido Conselheiro apresentou, antes de sua investidura no cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria de Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência, lavrei este Termo de Posse que vai assinado por mim e pelo membro suplente do Conselho Fiscal empossado. Macapá 25 de junho de 1986. aa) Edinete Nunes de Moraes-Secretária; Fernando Silva-Conselheiro.

O presente Termo de Posse foi transcrito fielmente por mim, do Livro próprio de Termos de Posse da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

EDINETE NUNES DE MORAIS
Secretária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 084/87 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência de nº 185 do Plan - tão da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor, do dia 03 para 04 de março de 1.987;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com o Artigo 199, I, § 1º do RCNT a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista ANTONIO CARLOS DE BRITO LIMA, prontuário nº.... 139071105, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº. 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, anexo II, por ter infringido o Artigo 181, II do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR aos demais Orgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 26 de março de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 085/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Port. nº. 056 de 10 de fevereiro de 1.987, que suspendeu o direito de dirigir veículo automotor, do condutor HERALDO JANARI SANTOS BITTEN - COURT, pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

Art. 2º - COMUNICAR aos demais Orgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT)

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,

em Macapá-AP, 18 de março de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 086/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº. 350, do dia 24 de fevereiro de 1.987;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame nº. 132 de 21 de fevereiro de 1.987, do Departamento de Polícia Técnica;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº. 119 do Planão da Permanência do Pronto Socorro "Oswaldo Cruz" do dia 21 para 22 de fevereiro de 1.987;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ CHERMONT DA SILVA, prontuário nº 139098062, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido o Artigo 175, I do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR aos demais Orgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 16 de março de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 087/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 080 de 14 de fevereiro de 1.987.

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data de retenção do documento de habilitação do motorista JOSE CLEMENTE PINHEIRO, prontuário nº 139025545, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175, I, VII, VIII "c" 181, IV e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes

COMUNICAR aos demais Orgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de março de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 089/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá-AP, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 097 de 08 de fevereiro de 1.987.

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data de retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ DOS SANTOS prontuário nº 139108688, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175 I, II 181 VI, XII do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 17 de março de 1.987.

DE CIÊNCIA CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DERIVAL ALEXANDRE DA SILVA com ROSINETY LUCIA JUCÁ E SOUZA.

Ele é filho de Flávio Barbosa da Silva e de Maria Alexandre da Silva.

Ela é filha de Izamor da Silva e Souza e de Roseni Jucá e Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 30 de março de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá -TFA- República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MIRAILTON DA SILVA com EDIANA DE SOUZA DA SILVA.

Ele é filho de Maria Nilda da Silva.

Ela é filha de Francisco Pantoja da Silva e de Benedita de Souza da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 31 de março de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AGUINALDO DESIDERIO DO NASCIMENTO com MARIA BERGARETH DE JESUS CLAUDINO PICANÇO.

Ele é filho de José Pereira Nascimento e de Deuzarina de Almeida Desiderio.

Ela é filha de José Raimundo de Souza Picanço e de Oniscia Claudino Picanço.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 25 de março de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-Ter Fed. do Amapá- República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GERALDO PICANÇO DE LIMA com RAIMUNDA SUELI NASCIMENTO COELHO.

Ele é filho de Agripino Coimbra de Lima e de Josefina Picanço de Lima.

Ela é filha de Olmiro Caxias Coelho e de Creuzarina Nascimento Coelho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de Abril de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SEBASTIÃO DE JESUS MENDONÇA GOMES com MARIA LUCIA MARTINS SIMÕES.

Ele é filho de Joaquim de Oliveira Gomes e de Maria José Mendonça Gomes.

Ela é filha de Francisca Martins Simões.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 01 de Abril de 1987

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OLINTO NETO PEREIRA CARDOSO com MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO SILVA.

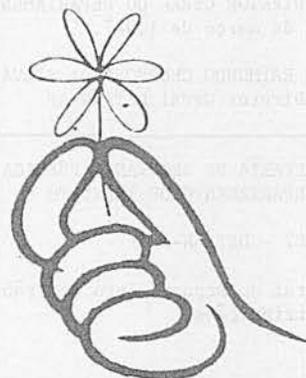
Ele é filho de Lúcio Almeida Cardoso e de Rosalina Pereira Cardoso.

Ela é filha de Walter Silva e de Raimunda Nunes Assunção Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 30 de março de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA**